

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PAE nº 2023/1002327

Este **AVISO** torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ nº 34.639.526/0001-38

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário de Referência	Total
1	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	005677-4	Und	180	R\$ 136,53	R\$ 24.575,40
						VALOR GLOBAL	R\$ 24.575,40

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CONFLITOS
INTERPRETATIVOS
E OMISSÕES**

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 8 de fevereiro de 2024.

EDUARDO TATHUHIRO NAKATA

Agente de Contratação

Matrícula nº 57231663

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM MÃO-DE-OBRA E PRORROGAÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
O objeto a ser contratado é o fornecimento contínuo de 180 botijões de gás de cozinha – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), a fim de atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Pará na região metropolitana em Belém.							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	Botijão de Gás	005677-4	und	180	R\$ 136,53	R\$ 24.575,40
					VALOR GLOBAL ESTIMADO**		R\$ 24.575,40
JUSTIFICATIVA							
O valor acima mencionado refere-se ao quantitativo previsto por toda a contratação, isto é, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo 36 (trinta e seis) botijões por ano e 3 (três) botijões por mês. Nesse sentido, o valor estimado anual é de R\$ 4.915,08.							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A presente contratação justifica-se em razão da necessidade em manter-se à manutenção constante das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Defensoria Pública do Estado do Pará.					
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO							
NATUREZA		Serviço comum de natureza continuada.					
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?		☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão. ☒ Não.					
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO							
FORMA DE CONTRATAÇÃO		☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.					

	☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☐ Não se aplica.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Indicar os itens: (Indicar os itens). Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Especificar a exigência). ☐ Sim. Por (A exigência de habilitação técnica deve ser quê? justificada). ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*

☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).*

☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

Justificativa: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).*

	☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.</i> ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: <i>(Somente é possível definir os riscos se a etapa “análise de risco” tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i> ☐ Sim. ☒ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.

SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Pará, Tv. 1º de Março nº 766, entre Carlos Gomes e Rua Silva Santos – Campina – CEP: 66.015-270 – Belém – PA, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta, exceto feriados e dias facultados, até 05 dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de entrega. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto à Gerencia de Material com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	05 (cinco) anos, com base no art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não. ☐ Não se aplica.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional 03.122.1447.8458. Programática: Elemento de Despesa: 339030. Fonte do Recurso: 015000000001. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 8 de fevereiro de 2024.



Lauro Spinelli

Diretor Administrativo e Financeiro

Lauro Spinelli
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO OFERTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

1. Proposta Comercial, contendo:

- Nome/razão social da empresa;
- CNPJ/MF;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição municipal;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Indicação de contato comercial na empresa;
- Dados bancários para recebimento;
- Prazo de entrega;
- Confirmação de frete CIF para o local de entrega (constante no edital);
- Confirmação de aceitação de pagamento por nota de empenho;
- Validade da proposta (mínimo 30 dias);
- Garantia mínima do produto;
- Tipo de produto ou serviço – descrição;
- Quantidade, valores unitários e totais.

2. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, comprobatórias de regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual (Estado do fornecedor);
- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
- Outras certidões específicas quando solicitadas.

ANEXO III
CONTRATO 0XX/2024 – DPE/PA
DISPENSA ELETRÔNICA – 001/2024- DPE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2024 - DPE
PROCESSO N.º 2023/1002327- DPE/PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, bairro Campina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, **Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 0.000.000 SSP/PA, CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida no município de _____, Estado do _____, a _____, Nº _____, bairro _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, município de _____, Estado _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato é oriundo da Dispensa Eletrônica nº 01/2024, constante no PAE nº 2023/1002327 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto da contratação é o fornecimento contínuo de gás de cozinha conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

2.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula Primeira, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

2.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gás de Cozinha de 13kg, tipo GLP (gásliquefeito de petróleo), na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	180	R\$	R\$

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS:

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

4.2. O valor acima mencionado refere-se ao quantitativo previsto por toda a contratação, isto é, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa/Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte:

Plano Interno (PI):

GP Pará:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. O contrato será reajustado com base no IPC-A, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo convencionado pelas partes.

6.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).

6.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

6.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 6.3.

6.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

6.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

6.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são: Banco Banpará. Agência xxxx-x. Conta xxxxxx-x.

7.2.1. Caso o contratado não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento do contratado.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4. Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

7.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

7.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

8.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
 - b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
 - d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
 - e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
 - f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
 - g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 9.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:**
- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
 - c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
 - d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
 - f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
 - g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
 - h. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
 - i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
 - j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e</i> ”
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	

- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

contratar”.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.2. O atraso superior a 30 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

- a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

- b. **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

- 15%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

11.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4. Na hipótese do item 13.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores XXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX e XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXX, nas condições de fiscal principal e suplente, respectivamente, da CONTRATANTE, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO:

15.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSES:

16.1. Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

17.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

17.2. Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

18.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo prorrogável pelo prazo de até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte da CONTRATANTE, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

18.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o SICAF, emitir as certidões de regularidade e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém/PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), XX de XXXXXXX de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº